

GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

**CLARA NUNES**

- FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1999 -  
CAÇAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL



**ESTATUTOS SOCIAIS**

**CAPITULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA E DURAÇÃO**

**Art. 1º-** O GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA "CLARA NUNES", fundado em 14 de março de 1999, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 366, nesta cidade de Caçapava do Sul, estado do Rio Grande do Sul, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, que tem como finalidade, cultivar, desenvolver, transmitir, estudar e promover a cultura negra como, as danças, costumes, folclore, religiosidade, literatura, buscando sempre a união, a fraternidade e a igualdade de todos, e terá sua duração por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES**

**Art. 2º-** O GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA "CLARA NUNES" tem por finalidade:

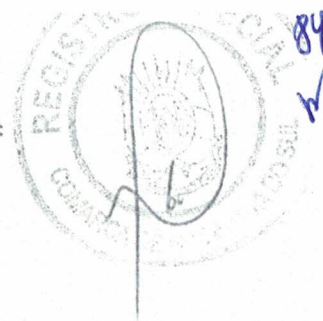
- I) Buscar sempre a integração de todos aqueles que comungam o mesmo pensamento e o mesmo sentimento.
- II) Promover reuniões literárias, sociais, pesquisa e de projeção folclórica.
- III) Manter a máxima cordialidade entre seus componentes e pugnar pelo interesse geral
- IV) Comemorar o aniversário do grupo realizando programação festiva e cultural.
- V) Estreitar relações com agremiações congêneres.
- VI) Difundir por todos os meios a história do negro de Caçapava do Sul.
- VII) Estimular a criação de núcleos culturais, conjunto artístico que se destinem a divulgação da cultura afro-brasileira.
- VIII) Promover cursos intensivos de história de dança, folclore e literatura afro-brasileira.
- IX) Promover e participar de festivais, encontros, seminários, exposições afros, valorizando a arte africana com especial atenção a arte afro-brasileira.
- X) Incentivar e divulgar pesquisas sobre o negro no Brasil, RS e no contexto geral.

8

GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

**CLARA NUNES**

- FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1999 -  
CAÇAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL



**CAPÍTULO III  
DOS ASSOCIADOS**

**Art. 3º -** A instituição terá as seguintes categorias de sócios:

- I- Efetivos
- II- Colaboradores

**Art. 4º -** São Sócios Efetivos aqueles que participam ativamente em todos os empreendimentos e atividades do grupo, com direito de votar e de ser votados, desde que estando em dia com a tesouraria.

**Art. 5º -** São Sócios Colaboradores os que contribuem com o grupo, não tendo direito de voto e nem de ser votados.

**Art. 6º -** Deixa de ser associado o membro que:

- I) Comunicar por escrito seu desligamento;
- II) Por penalidade por não cumprimento das normas estatutárias ou regulamentares

**Art. 7º -** Será aplicada pela diretoria executiva a pena de exclusão, ao associado que:

- I) Causar dano moral ou material a Instituição;
- II) Servir-se do clube para fins estranhos aos seus objetivos;
- III) Pela prática de atos incompatíveis com a natureza e os objetivos do grupo, após julgamento pela diretoria, cabendo ao associado, amplo direito de defesa assegurado pelo código civil.

**Parágrafo único -** A exclusão de qualquer elemento do grupo ficara na dependência da maioria dos membros da diretoria.

**Art. 8º -** São direitos dos sócios Efetivos:

- I) Participar das reuniões da Assembleia Geral, com direito de voz e voto;
- II) Votar e ser votado;
- III) Participar das atividades sociais, assistenciais e culturais da entidade;
- IV) Não sofrer penalidade sem que tenha sido assegurado o direito de ampla defesa e contraditório;
- V) Recorrer das decisões da Diretoria à Assembleia Geral;
- VI) Convocar a Assembleia Geral, fundamentadamente, por proposta de no mínimo um terço (1/5) dos sócios;
- VII) Propor a admissão de novos sócios.

**Art. 9º -** São obrigações dos sócios:

- I) Elevar o nome do Grupo, concorrendo para o seu engrandecimento e propagando o espírito associativo e de camaradagem;
- II) Cumprir as disposições deste Estatuto;
- III) Pagar com pontualidade as contribuições que estiverem sujeitas;

GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

**CLARA NUNES**

- FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1999 -  
CAÇAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL



IV) Zelar pela conservação dos bens patrimoniais da entidade, colaborar com as iniciativas e promoções da entidade.

**Art. 10-** O grupo será composto por pessoas intimamente comprometidas com os objetivos expostos no Art.1°.

**Art. 11-** A inclusão de novos elementos no grupo ficara na dependência da aceitação dos membros da diretoria, em sua maioria.

**CAPÍTULO IV**  
**DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Art. 12 -** São órgãos administrativos do Grupo, a Assembleia, a Diretoria e o Conselho Deliberativo.

**Art. 13 -** A Assembleia Geral, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo será constituída pelos sócios no gozo de seus direitos sociais.

**Art. 14 -** Compete a Assembleia Geral:

I) Eleger o Diretor, Vice-Diretor, Secretário, Tesoureiro e os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo;

II) Referendar as deliberações da Diretoria, sempre que para tanto for solicitada;

III) Decidir sobre a demissão de sócio à nível de recurso;

IV) Deliberar sobre modificações estatutárias e sobre a dissolução do Grupo;

V) Julgar recursos apresentados contra da Diretoria;

VI) Deliberar sobre relatório de contas e balanço anual, os quais devem ser instruídos comparecer do conselho deliberativo;

VII) Decidir quem presidirá as reuniões de assembleias;

VIII) Decidir sobre a criação de departamentos;

IX) Decidir sobre a extinção do Grupo.

**Art. 15 -** A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, no mês de março para aprovação do balanço geral do último exercício, e, bianualmente em dezembro para eleição da diretoria.

**Parágrafo 1° -** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que for necessário, através de requerimento de no mínimo 1/5 dos associados com objeto específico.

**Parágrafo 2° -** Em primeira convocação será exigido a presença da metade e mais um (1) dos sócios, e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número.

**Art. 16 -** A Diretoria do GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA CLARA NUNES será constituída do Diretor, Vice-Diretor, Secretário, tesoureiro e titulares dos departamentos que vierem a ser criados.

# GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

## CLARA NUNES

- FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1999 -  
CAÇAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL



**Parágrafo 1º**- O preenchimento do cargo de Secretário, tesoureiro e responsável de departamentos se dará por livre escolha da diretoria.

**Parágrafo 2º** - Nas reuniões de diretoria terão direito a voto os membros eleitos e indicados.

**Parágrafo 3º** - Os membros da diretoria Grupo não serão remunerados.

**Art. 17** – A diretoria reunir-se-á uma vez por mês, sempre no último domingo de cada mês, às 18:00 horas, na sede do grupo

**Art. 18** – Compete a Diretoria:

- I) Dirigir o GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA CLARA NUNES de acordo com o estatuto e o regimento interno;
- II) Convocar ordinariamente e extraordinariamente a Assembleia Geral;
- III) Criar e extinguir departamentos;
- IV) Estabelecer valor das contribuições dos associados;
- V) Aplicar penalidades de advertência verbal ou por escrito ou suspensão aos sócios que infringirem a norma estatutária;
- VI) Admitir e demitir sócios efetivos e colaboradores;
- VII) Elaborar o regimento interno e fazer cumprir;
- VIII) Decidir sobre a remuneração de profissionais contratados para trabalhos na área técnicas.

**Art. 19** - Compete ao Diretor:

- I) Representar o GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA CLARA NUNES ativa e passivamente em ações judiciais ou extrajudiciais;
- II) Convocar, dirigir e encerrar todas as reuniões, mantendo nela a ordem e o respeito necessário, para a regularidade dos trabalhos;
- III) Conceder, recusar e fazer cessar a palavra de qualquer pessoa quando achar conveniente, com objetivo de manter a ordem nas reuniões;
- IV) Aceitar a interpelações e propostas apresentadas por seus membros;
- V) Apresentar aos demais componentes do grupo, no final de cada ano, um relatório das atividades desenvolvidas no período, bem como um balanço financeiro;
- VI) Assinar todos os documentos do grupo, como ofícios, correspondências, relatórios, etc.
- VII) Assinar juntamente com o tesoureiro, todos os documentos de responsabilidade financeira;
- VIII) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno e as decisões aprovadas por ela mesma, pelas assembleias gerais e resolver sobre casos omissos.

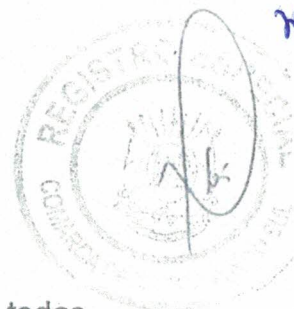
**Art. 20** – Ao Vice-Diretor, compete:

- I) Comparecer em todas as sessões para discutir e votar assuntos que forem submetidos ao pronunciamento da diretoria.

GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

**CLARA NUNES**

- FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1999 -  
CAÇAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL



II) Substituir o diretor nos seu impedimento e nessa situação, usar de todas as atribuições inerentes ao cargo de diretor previsto nesse estatuto.

**Art. 21** – São atribuições do secretário:

I) Substituir o vice-diretor em seu impedimento.

II) Ter em ordem o expediente deixando copia da correspondência que expedir.

III) Conservar em perfeita ordem, como único responsável, o arquivo do grupo.

IV) Entregar ao seu sucessor um minucioso levantamento de tudo o que pertencer a secretaria.

V) Fornecer ao diretor os dados essenciais ao seu relatório.

VI) Redigir as atas procedendo à leitura nas reuniões.

**Art. 22** - São Atribuições do Tesoureiro:

I) Arrecadar todos os valores do grupo.

II) Efetuar pagamento das contas desde que estejam visadas pela diretoria

III) Receber todos os donativos feitos ao grupo e participa-los a diretoria.

IV) Entregar credenciais aos componentes do grupo.

V) Ter os livros da tesouraria devidamente escriturados.

VI) Manter em arquivo de expediente da tesouraria.

VII) Fornecer com antecedência ao diretor o balancete anual de receitas e despesas para organização de seu relatório.

VIII) Passar todas as informações necessárias aos demais componentes do grupo.

IX) Apresentar balanço semestral aos demais componentes do grupo.

**Art. 23** – O Conselho Deliberativo será eleito pela Assembleia Geral, sendo composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes com responsabilidade de deliberar e fiscalizar as entidades do Clube.

**Art. 24** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á semestralmente, por convocação do Diretor.

**Art. 25-** Compete ao diretor artístico.

I) Coordenar, produzir, dirigir, conjuntamente com os demais componentes do grupo, o aprendizado da cultura afro-brasileira.

II) Promover a integração entre os dançarinos, músicos e pessoal técnico, pertencentes ao grupo bem como trabalhar visando o aprimoramento do potencial artístico de cada componente.

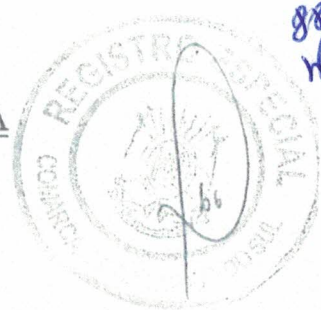
III) Fazer contato com profissionais ligados a arte afro-brasileira visando realizações de cursos intensivos aos demais componentes do grupo.

IV) Dar liberdade de expressão e criação aos companheiros do grupo desde que, não ofenda a suscetibilidade de quem quer que seja.

GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

**CLARA NUNES**

- FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1999 -  
CAÇAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL



- V) Prestar contas a diretoria de todos os seus atos uma vez que seja solicitado procurando trabalhar sempre em harmonia com os demais componentes do grupo.
- VI) Apresentar semestralmente um relatório das suas atividades.
- VII) Marcar ensaios conduzindo-os sempre visando o melhor aproveitamento de todos os membros.

**CAPÍTULO V**  
**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 26 -** O Diretor, Vice Diretor e os membros do Conselho Deliberativo serão eleitos em assembleia Gerais especialmente convocadas, nos termos do art. 14 por votação direta, nominal e secreta, para mandato de dois (2) anos, admitindo-se reeleição.

**Art. 27 -** As eleições serão promovidas por comissão constituída de três (3) membros nomeados pela Diretoria.

**Art. 28 -** Só poderão se candidatar-se a cargos eletivos os Sócios Efetivos em dia com suas obrigações sociais.

**CAPÍTULO VI**  
**DO PATRIMÔNIO**

**Art. 29 -** Os recursos para cumprimento das atividades do Grupo virão das contribuições dos associados, das promoções e campanhas de fundos, das dotações e doações, e dos convênios com entidades públicas ou privadas.

**Art. 30 -** O patrimônio do Grupo será constituído de doações, legados, bens moveis, imóveis e semelhantes existentes o que venham a existir, e somente poderá ser utilizado na realização dos seus fins, no Território Nacional.

**Art. 31 -** Os recursos advindos dos poderes públicos municipal, estadual e federal serão aplicados dentro do próprio município.

**Art. 32 -** A aquisição, alienação ou hipoteca de bens imóveis só poderá ser feita mediante aprovação da Assembleia Geral, cujo quórum mínimo será de 2/3 dos associados, com votação favorável de, no mínimo, metade mais um dos presentes.

**Art. 33 -** Em caso de extinção do Clube, o seu patrimônio será doado para outra instituição com a mesma finalidade do GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA CLARA NUNES, já existente ou em formação, nesta cidade de Caçapava do Sul.

GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA

**CLARA NUNES**

- FUNDADO EM 14 DE MARÇO DE 1999 -  
CAÇAPAVA DO SUL - RIO GRANDE DO SUL



**Art. 34 -** Os sócios não terão direito a reivindicação patrimonial, portanto não terão direitos a qualquer restituição, mesmo quando afastados da instituição involuntariamente ou por exclusão.

**TÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITORIAS**

**Art. 35 -** O GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA CLARA NUNES será extinto se, por decisão da Assembleia Geral, for reconhecida a invalidade do cumprimento das finalidades estipuladas neste estatuto.

**Art. 36 -** Para sua manutenção instrumentária, material para produção de espetáculo, transporte, material de pesquisa, divulgação e intercâmbios, o GRUPO DE DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA CLARA NUNES buscará recursos junto ao Poder público, patrocínio e realização de eventos.

**Art. 37 -** O grupo terá duração por tempo indeterminado e só será dissolvido por vontade expressa de todos os componentes.

**Art. 38 -** O grupo não poderá ter cunho político e religioso, resguardando-se de influência de pessoas ou instituições sem vínculo com o objetivo do grupo que é de compromisso com a cultura.

**Art. 39 -** Os associados não respondem individualmente, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do Clube contraídas por seus administradores ou qualquer outro membro.

**Parágrafo único -** Todas as dívidas contraídas no mandato da diretoria deverá por está ser quitada, sob pena de seus integrantes serem responsabilizados.

**Art. 40 -** Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos em assembleia pelos sócios.

**Art. 41 -** Este estatuto poderá ser reformado quando se fizer necessário, mediante convocação da diretoria juntamente com dois terços (2/3) dos sócios, através de edital publicado com 10 dias de antecedência na imprensa local.

**Art. 42 -** As normas ora estabelecidas passarão a vigorar a partir de sua aprovação.

TABELIONATO  
Caçapava do Sul - RS

Maria Lucia Batista  
Luiz Carlos Taschetto  
OAB/RS Nº 28.600



ANDRÉIA NUNES SEIXAS  
ESCREVENTE AUTORIZADA

## DECLARAÇÃO

Eu, **LENISE DE MELO DOTTO**, brasileira, maior, casada, contadora, portadora da CI-RG nº1038320774-SSP/RS, e inscrita no CPF sob nº 465.226.970-68, estabelecida na Rua Lucio Jaime, nº 747 – sala 02, centro, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, CRC nº 059.261/05, declaro ser a contadora responsável pela entidade **GRUPO CLARA NUNES DANÇA, TEATRO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA**, inscrita no CNPJ nº 03.530.105/0001/40, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 366, nesta cidade de Caçapava do Sul/RS, e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Declaro ainda que, a Associação Grupo Clara Nunes não teve movimento financeiro/contábil em **2021/2022**. Tem como base do trabalho o voluntariado.

Caçapava do Sul/RS, 20 de Julho de 2023.



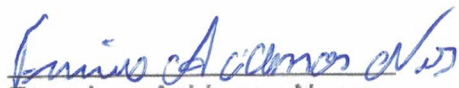
Lenise de Melo Dotto – CRC/RS 059.261/05

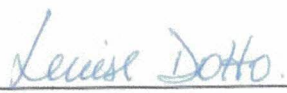


GRUPO CLARA NUNES DANÇA, TEATROS E CULTURA  
AFRO-BRASILEIRA  
CNPJ : 03.530.105/0001-40

PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PROJETO OFICINAS DE AREIA

RECEITAS		
Verba Recebida Prefeitura Municipal	R\$	3.000,00
<b>TOTAL</b>		
DESPESAS		
<b>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OFICINA</b>		
<b>COORDENADORA GERAL</b>		
INDAYÁ DO SANTOS NUNES	R\$	400,00
<b>ACESSORIOS EM MACRAMÉ</b>		
INES GORETI RAMIRES DOS SANTOS	R\$	280,00
<b>DANÇA AFRO</b>		
VALERIA DE LIMA NOBRE	R\$	280,00
<b>HIP HOP</b>		
SHELLY SOUSA DE MELO	R\$	280,00
<b>CAPOEIRA</b>		
MAIARA MAGALHÃES PERCEVAL	R\$	280,00
	<b>R\$</b>	<b>1.520,00</b>
<b>SERVIÇOS CONTÁBEIS</b>		
NFS-e 030 - LENISE DE MELO DOTTO	R\$	360,00
DARF - INSS AUTONOMOS	R\$	470,00
	<b>R\$</b>	<b>2.350,00</b>
<b>GESTÃO DE MIDIA</b>		
NFS-e 024 JEAN CRISTIANO OLIVEIRA	R\$	350,00
<b>DESPESAS C/ MATERIAIS DIVERSOS</b>		
NFE 046115278 - ROSA MARIA PINTO RUSCHEL	R\$	300,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.000,00</b>

  
Francisco Acidemar Nunes  
Presidente

  
Lenise de Melo Dotto  
Contadora CRS/RS 059/261



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.530.105/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRUPO CLARA NUNES DANCA, TEATRO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
---

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 399-9 - Associação Privada
---

LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NUMERO 366	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (55) 9126-6735
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/05/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

927

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/04/2023 às 15:58:45 (data e hora de Brasília).



# CLARA NUNES



## ▶ PORTIFÓLIO ▶

O SOM DA LIBERDADE



SENTINELA DA CANÇÃO NATIVA



FESTA DOS TAMBORES



CONSCIÊNCIA NEGRA - AGOSTO 2001 CUC



1º FARRAPO FEST



41º FESTIVAL INTERNACIONAL DE FOLCLORE NOVA PETRÓPOLIS



500 ANOS DO BRASIL, 2000



ENCONTRO SUL AFRICA



HOTEL FAZENDA CERRO LARGO CAÇAPAVA DO SUL



VISTA AO CONSUL HONORÁRIO DA ÁFRICA DO SUL KLAUS WILMS -POA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MODELO-2**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Francisco Acidemar Nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **5016032756**, e CPF Nº **180.340.550.34**, residente e domiciliado à Rua/Av. Barão de Caçapava nº 1109, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, com Sede à Rua Barão do Rio Branco, nº 366, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 03.530.105/0001-40, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
[detalhar os recursos humanos]
2. Instalações Físicas
[detalhamento das instalações físicas]
3. Equipamentos
[detalhamentos dos equipamentos]
4. Mobiliários
[detalhamento do mobiliário]
5. Experiência na execução do objeto
[detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número de parceria/convênio, resultados alcançados]

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 21 de julho de 2023.

  
FRANCISCO ACIDEMAR NUNES

Assinatura e Nome do Representante Legal da OSC



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GRUPO CLARA NUNES DANCA, TEATRO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA**  
CNPJ: 03.530.105/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:39 do dia 27/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/10/2023.

Código de controle da certidão: **CA3E.4118.0B29.62A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Nome: **GRUPO DE DANCA CULT AFRO BRASILEI CLARA NUNES**

CNPJ base: **03.530.105/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **24 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **25215887**

Autenticação: **35385702**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 - CEP 96.570-000 CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 886/2023

CADASTRO.....:3530105000140  
CONTRIBUINTE.:GRUPO CLARA NUNES DANCA, TEATRO E CULTURA AFRO- BRASILEIRA  
CPF/CNPJ.....:03.530.105/0001-40  
ENDEREÇO.....:RUA BARAO DO RIO BRANCO ,366  
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 28 de Abril de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 400005301400005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**  
Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO N° 1878/2023

CADASTRO.....:3530105000140  
CONTRIBUINTE.:GRUPO CLARA NUNES DANCA, TEATRO E CULTURA AFRO- BRASILEIRA  
CPF/CNPJ.....:03.530.105/0001-40  
ENDEREÇO.....:RUA BARAO DO RIO BRANCO ,366  
CIDADE.....:CACAPAVA DO SUL UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal N° 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.  
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1° da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 24 de Julho de 2023.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site [www.cacapava.rs.gov.br](http://www.cacapava.rs.gov.br), utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 429734497429734





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.530.105/0001-40  
**Razão Social:** GR DE DANCA E CULTURA NEGRA AFRO BRASILE  
**Endereço:** RUA BARAO DO RIO BRANCO 366 / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071319251685728987

Informação obtida em 21/07/2023 13:02:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO CLARA NUNES DANCA, TEATRO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.530.105/0001-40  
Certidão n°: 17641288/2023  
Expedição: 27/04/2023, às 16:06:03  
Validade: 24/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRUPO CLARA NUNES DANCA, TEATRO E CULTURA AFRO-BRASILEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.530.105/0001-40, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MODELO 3**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**  
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014)

**DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, se encontra sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 366, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº 03.530.105/0001-40, ativo há trinta e quatro (34) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 21 de julho de 2023.

  
Assinatura do Representante Legal da OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

**MODELO-1**

**DECLARAÇÃO**

*(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)*

Declaro que o GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA inscrita no CNPJ nº. 03.530.105/0001-40 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ACIDEMAR NUNES - REPRESENTANTE LEGAL DA OSC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MODELO-5**

**DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA**

O (A) GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.530.105/0001-40, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada se destina a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto

BANCO Nº	BANRISUL
NOME	GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	0618349601

Caçapava do Sul/ RS, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ACIDEMAR NUNES – PRESIDENTE

Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MODELO - 6**

**DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES**

Eu, Francisco Acidemar Nunes, brasileiro (a), portador (a) da CI Nº **5016032756** e CPF Nº 180.340.550-34, residente e domiciliado à Rua/Av. Barão de Caçapava, representante legal da Organização da Sociedade Civil Grupo CLARA NUNES TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 14 de março de 1999 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul/ RS, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ACIDEMAR NUNES – PRESIDENTE

Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**MODELO - 7**

**DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS**

O GRUPO CLARA NUNES, TEATRO, DANÇA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.530.105/0001-40, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I ) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/RS, 21 de julho de 2023.

FRANCISCO ACIDEMAR NUNES - PRESIDENTE

Nome do Representante Legal

Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil